

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001
um

PROJETO DE LEI Nº 185, DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a firmar parcerias e convênios com grupos de mútua ajuda que ofertem serviços de apoio aos familiares de dependentes químicos e comunidades terapêuticas.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a firmar parcerias e convênios com grupos de mútua ajuda que ofertem serviços de apoio aos familiares de dependentes químicos e comunidades terapêuticas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias, convênios e termos de cooperação com grupos de mútua, comunidades terapêuticas, entidades, instituições e organizações sociais sem fins lucrativos que atuem diretamente no apoio e assistência aos familiares de dependentes químicos.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei:

I - entende-se por grupos de mútua ajuda aqueles que atuem no apoio aos familiares de dependentes químicos, como os grupos de Al-Anon (Familiares de Alcoólicos Anônimos) e Nar-Anon (Familiares de Narcóticos Anônimos); e

II - considera-se como drogas as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em Lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União, conforme Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.

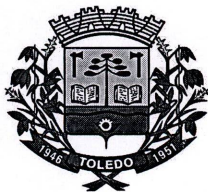
Art. 3º - O objetivo desta Lei é incentivar os grupos de mútua ajuda a ofertarem serviços de apoio aos familiares de dependentes químicos e comunidades terapêuticas e promover o atendimento assistencial às pessoas afetadas física e psicologicamente pelo convívio com os dependentes de álcool e demais drogas psicoativas.

Art. 4º - Os grupos de mútua ajuda e as comunidades terapêuticas poderão contar com medidas efetivas, especialmente quanto a:

I - publicidade deste serviço, mediante a edição de cartazes e folhetos explicativos de sua finalidade;

II - ações inclusivas objetivas destinadas ao segmento social familiar do dependente químico;

III - atendimento social, psicossocial, clínico, educacional e humanitário para cidadãos que se encontram em situação de dependência química; e



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000002
m

IV - atividades recreativas, de desenvolvimento da espiritualidade, de promoção do autocuidado e da sociabilidade e de capacitação, de promoção da aprendizagem, formação e as atividades práticas inclusivas.

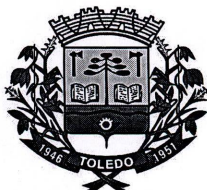
Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 3 de novembro de 2022.

PROFESSOR OSEIAS

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000003
um

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES.

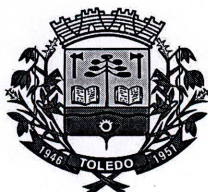
Quando o assunto é uso e abuso de drogas, quando se parte do senso comum e reiterado pelas mídias sociais, de que a dependência “não têm jeito”, “não há o que fazer!”. A existência de entidades e organizações que atuam na área, é a segurança de que há sim uma saída para esse problema. É fato que todo reforço para que a sociedade mantenha este senso comum, reside no fato de que em larga escala se observa notícias que relacionam apenas o dependente químico que rouba e que não tem recuperação, fato que deveria, também, dar conotação a exemplos que deram certo, de pessoas que se livraram do vício e recuperaram suas vidas.

Observa-se a importância da rede de apoio a famílias de dependentes é de suma importância. Quando se tem um dependente, todo contexto familiar sofre alterações, visto que ter um usuário de álcool e drogas em casa demanda tempo, envolvimento, paciência e compreensão. É fato que por ser um problema, onde cada família reage de uma forma, mas a grande maioria há cuidados para tratar desta questão problemática.

Em uma pesquisa realizada pelo CAPSSad da Paraíba, a respeito da dependência química, 60% dos entrevistados a classificam como sendo uma doença, 20% a define como uma fraqueza e 20 a considera como o mais maléfico sofrimento da vida, tanto para os dependentes, quanto as famílias.

Roberto Ziemer, psicólogo social e terapeuta, afirma que: “A codependência é a doença da perda da alma, ou de nossa verdadeira identidade. É uma maneira de sobreviver a situações dramáticas e crescer em ambientes inseguros e dolorosos”. A reflexão que devemos fazer como integrantes da sociedade, é sobre a necessidade de que os familiares dos dependentes de álcool e outras drogas serem acompanhados de forma adequada, considerando que a família é parte essencial na reabilitação do usuário de substâncias químicas e alcoólicas.

Neste contexto observa-se como é importante e necessário os familiares compreenderem este tipo de dependência e todo seu contexto de saúde e os prejuízos que decorrem dela, a fim de desmistificar julgamentos que recaem sobre os dependentes em primeiro nível, e em segundo, a própria família. É aqui que se mostra a importância das Al-Anon (Familiares de Alcoólicos Anônimos), Nar-Anon (Familiares de Narcóticos Anônimos) e demais Serviços de Apoio aos Familiares de Dependentes Químicos, a fim de contribuir para a melhora na relação com seu parente dependente e no tratamento da “codependência”.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000004
vm

Por muito tempo no Brasil, a dependência química era tratada como um problema psiquiátrico ou crime, fato que gerava internamentos junto com criminosos e pessoas com doenças psiquiátricas. Locais muitas vezes impróprios para o tratamento e recuperação do dependente. O objetivo único, à época era de retirá-los do meio da sociedade, não se preocupando com sua ressocialização.

Com o tempo, começou a se desenvolver o trabalho por meio de Centros ou Comunidades Terapêuticas, popularmente conhecida como Casas de Recuperação. Um local pensado e projetado para abrigar, acolher e cuidar de quem sofre com a dependência de álcool e outras drogas. Por meio da convivência e laborterapia, desenvolvimento da espiritualidade e outras práticas, estabelecendo vínculos necessários para que o indivíduo busque seu crescimento e que o torne capaz de escolher seus próprios caminhos, vencendo assim a sua dependência.

Toledo dispõe de uma rede de apoio nesta área, tanto nos Serviços de Apoio aos Familiares de Dependentes Químicos, quanto no atendimento ao dependente como é o caso do Al-Anon (Familiares de Alcoólicos Anônimos), Nar-Anon (Familiares de Narcóticos Anônimos), da Fazenda Esperança e Beit Aba.

Assim sendo, com o propósito da aprovação deste Projeto de Lei, é que quando necessário o Executivo busque realizar parcerias e convênios no apoio destas entidades e organizações, a fim de que possam realizar o bom trabalho de sempre e possam promover o adequado tratamento para estes familiares adoecidos, peço o apoio dos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 3 de novembro de 2022.


PROFESSOR OSEIAS
Vereador

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA CIDADE